

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 7 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000646895

PORTARIA CONJUNTA SEMA – SEAPDR – AGERGS Nº 31, de 29 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019 e pela Lei Complementar Estadual nº 15.595, de 19 de janeiro de 2021, e a DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 20 da Resolução Normativa AGERGS nº 27, de 18 de outubro de 2016, bem como tendo em vista a indicação da Secretaria de Estado da Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Rural no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0001545-9 e o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0000709-0;

Art. 1º Instituem o Grupo de Trabalho Interinstitucional entre SEMA, SEAPDR e AGERGS para fins de cooperação técnica relativa aos temas de irrigação e saneamento, no âmbito das respectivas competências.

§1º O trabalho tem como objetivo mitigar os conflitos oriundos do risco hidrológico entre as concessões dos serviços de irrigação do sistema VAC (Conságua S.A.) e de abastecimento público de água potável, considerados os impactos técnico, normativo e econômico nos instrumentos contratuais e regulatórios pertinentes.

§2º Se necessário, o Grupo de Trabalho poderá emanar ao Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura recomendações dirigidas aos Poderes Concedentes e entes com poderes regulatórios (conselhos setoriais e agências reguladoras) para que sejam editadas normas ou alterados instrumentos contratuais, apresentando as respectivas minutas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - representantes da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS:

- Ricardo Pereira da Silva – Id. Func. nº 3035662/01 – Diretoria de Qualidade – coordenador da equipe da AGERGS;
- Luciano D’Ascenzi – Id. Func. nº 3908194/01 – Diretoria de Tarifas; e
- Sheila Matos da Fonseca Wienke – Id. Func. nº 3052311/01 – Diretoria Jurídica.

II - representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA:

- Diego Polacchini Carrillo – Id. Func. nº 2961946/03 – Divisão de Meteorologia, Mudanças Climáticas e Eventos Críticos – coordenador da equipe da SEMA;
- Francisco Antonello Marodin – Id. Func. nº 4508785/01 – Divisão de Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos; e
- Walter Lorenzo Zilio Motta de Souza – Id. Func. nº 4280687/02 – Divisão de Saneamento.

III - representantes da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR:

- Altair André Hommerding – Id. Func. nº 3889610/01 – Divisão de Economia e Política Agrícola – coordenador da equipe da SEAPDR;
- Roger Frederico Strauss – Id. Func. nº 4228103/01 – Departamento de Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural;
- Monique Bassi Vedana – Id. Func. nº 4639936/01 – Divisão de Infraestrutura Rural;
- João Paulo Flores Schuch – Id. Func. nº 4523440/02 – Departamento de Infraestrutura Rural e Usos Múltiplos da Água.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada a colaboração de outros servidores das instituições citadas, em razão de conhecimentos específicos e capacidade técnica, para fins de cumprir com a finalidade deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, por meio de seus coordenadores, deverá apresentar o Plano de Trabalho ao Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura no prazo de 1 mês da publicação desta Portaria, devendo a cada 6 meses informá-lo do andamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta SEMA-AGERGS nº 08, de 23 de março de 2021, e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

STELAMARIS CAROPRESO CALOVIA

Diretora-Geral da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI

Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

